



19-8-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 824/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 03/97
De autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, o projeto objetiva alterar a redação do artigo 223, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no sentido de estender à população de baixa renda a cessão gratuita do recinto destinado ao velório.

Atualmente o dispositivo em tela garante somente a gratuidade do sepultamento.

Alega o nobre autor que a população de baixa renda, mesmo com a proteção dispensada pelo Poder Municipal com a gratuidade do sepultamento, enfrenta sérias dificuldades para velar o corpo do familiar falecido.

Não raro, os velórios se realizam em pequenos cômodos e mesmo em barracos, não podendo a família dispender recursos para velar condignamente seus mortos.

Face ao exposto, entendemos tratar-se de matéria revestida de interesse público, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 14/08/97.

Adriano Diogo - Presidente

Celso Cardoso - Relator

Nelson Proença

Oswaldo Enéas